



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.190

De 16 de fevereiro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 009/2021 - L

De 21 de janeiro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.198 de 08/02/2021

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano - PSB)

Altera a Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a denominação de vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa e os artigos 1º a 4º da Lei Municipal nº 4.238, de 27 de junho de 2014, passam a vigor com a seguinte redação:

“Dá denominação às vias públicas localizadas nos Loteamentos Residencial Vaiente e Chácaras Um Pouco de Sol, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.”

“Art. 1º Fica denominada “RUA ZULEIKA MIEIRO GOMES DA SILVA” a via conhecida como “Rua 1”, dos Loteamentos Residencial Vaiente e Chácaras Um Pouco de Sol, com início na Rua Madre Clélia Merloni e término em si mesma, com 1.480m de extensão e 12m de largura.”

“Art. 2º Fica denominada “RUA LUIZ FERREIRA DA SILVA” a via conhecida como “Rua 2” do Loteamento Chácaras Um Pouco de Sol, com início em via sem denominação e término em balão de retorno em frente ao Lote 08, com 400m de extensão e 12m de largura.”

“Art. 3º Fica denominada “RUA RONALDO MORENO” a via pública conhecida como “Rua 2” do Loteamento Residencial Vaiente, com início e término em via sem denominação oficial, com 295m de extensão e 12m de largura.”



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.190/2021

“Art. 4º Fica denominada “RUA MANOEL DE FARIAS” a via pública conhecida como “Rua 3” do Loteamento Residencial Vaiente, com início em via sem denominação e término em balão de retorno entre os lotes 01 da quadra 02 e lote 19 da quadra 01, com 240m de extensão e 12m de largura.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/02/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 16 de fevereiro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 08/02/2021

/mgsm.-